



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO Nº 91/2025 PROJETO DE LEI Nº 111/2025

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinado à execução de convênio estadual para aquisição de viatura para a Guarda Civil Municipal, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.16	SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO DOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	
02.16.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
06.181	POLICIAMENTO	
06.181.0037	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO	
06.181.0037.2	Atividade	
06.181.0037.2.423	CONVÊNIO ESTADUAL - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - GSSP/ATP-430/2024	R\$ 220.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 220.000,00
FONTE DE RECURSO	2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a ser apurado em balanço do exercício, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) oriundo do Convênio nº GSSP/ATP-430/24, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, e o Município de Araraquara, com vistas à aquisição e adaptação de 1 (um) veículo equipado, tipo SUV, com capacidade para 5 pessoas.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 11.249, de 19 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.415, de 10 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 9 de abril de 2025.

RAFAEL DE ANGELI
Presidente